Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13315 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.079 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cz$.77.910.000,00".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cz$.77.910.000,00 (Setenta e Sete Milhões, Novecentos e Dez Mil Cruzados), que se destina a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1. - Processo Legislativo		
3111.- Pessoal Civil:	Cz$.	1.400.000,00
1.2. - SECRETARIA		
3111.- Pessoal Civil:	Cz$.	450.000,00
1. - CÂMARA MUNICIPAL		
1.2. - SECRETARIA		
3120.- Material de Consumo:	Cz$.	200.000,00
3131.- Remuneração de Serviços Pessoais:	Cz$.	50.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos:	Cz$.	250.000,00
4120.- Equipamentos e Material Permanente:	Cz$.	60.000,00
Sub-Total :	Cz$.	2.410.000,00
2. - CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1. - Gabinete do Prefeito		
3111.- Pessoal Civil:	Cz$.	3.000,000,00
2.2. - SECRETARIA		
3111.- Pessoal Civil:	Cz$.	1.000,000,00

CONFERE C/ O ORIGINAL. - SECRETÁRIO

Segue . . . . . .

CONT. DA LEI Nº 1.079 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988.

3132.- Outros Serviços e Encargos: .....Cz$. 500.000,00
3. - ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3.1. - Contabilidade
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 500.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos: .....Cz$. 100.000,00
3.2. - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 700.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos: .....Cz$. 200.000,00
3.3. - TESOURARIA
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 1.200.000,00
4. - ADMINISTRAÇÃO
4.1. - Pessoal
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 650.000,00
4.2. - ALMOXARIFADO
3120.- Material de Consumo: .....Cz$. 50.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino do 1º Grau
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 12.000.000,00
3120.- Material de Consumo: .....Cz$. 200.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos: .....Cz$. 2.500.000,00
4110.- Obras e Instalações: .....Cz$. 3.000.000,00
5.2. - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
4110.- Obras e Instalações: .....Cz$. 15.000.000,00
5.3. - CULTURA
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 600.000,00
6. - SAÚDE E SANEAMENTO
611. - Assistência Médica e Sanitária
3231.- Subvenções Sociais - Rec. Próprios: .....Cz$. 500.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.1. - Habitação e Urbanismo
3120.- Material de Consumo: .....Cz$. 50.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL.
SECRETÁRIO

Segue .....

CONT. DA LEI Nº 1.079 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988.

3131.- Remuneração de Serviços Pessoais: .....Cz$. 1.500.000,00
7.2. - SERVIÇOS DE ESTRS. ROD. MUNIC. " S.E.R.M."
3120.- Material de Consumo: .....Cz$. 3.000.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos: .....Cz$. 450.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.3. - Comunicações
3111.- Pessoal Civil:: .....Cz$. 800.000,00
7.4. - LIMPEZA PÚBLICA
3120.- Material de Consumo: .....Cz$. 400.000,00
7.5. - VIAS PÚBLICAS
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 3.500.000,00
3120.- Material de Consumo: .....Cz$. 200.000,00
3131.- Remuneração Serviços Pessoais: .....Cz$. 400.000,00
4110.- Obras e Instalações: .....Cz$.20.000.000,00
7.6. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3132.- Outros Serviços e Encargos: .....Cz$. 500.000,00
4110.- Obras e Instalações: .....Cz$. 800.000,00
7.7. - SERVIÇOS FUNERÁRIO
3111.- Pessoal Civil: .....Cz$. 450.000,00
4110.- Obras e Instalações: .....Cz$. 150.000,00
7.8. - OFICINA MECÂNICA
3120.- Material de Consumo: .....Cz$. 600.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos: .....Cz$. 200.000,00
8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
8.1. - Devs. Encargos Gerais do Município
3253.- Salário Família: .....Cz$. 300.000,00
3280.- Pasep-FPM: .....Cz$. 500.000,00

Total: .....Cz$.77.910.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação, já pre-

Segue . . . . .

CONT. DA LEI Nº 1.079 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988.

vistos nas diversas rúbricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 08 de Setembro de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 08 de Setembro de 1.988.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO